

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM-PA,
REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA PATRIMONIAL
CONSTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Travessa do Chaco nº 2086, Bairro: Marco, CEP: 66.093-542, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.917.818/0001-12, neste ato, representada por seu Secretário, **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cart. Identidade 2472473 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital e de outro lado a empresa **PATRIMONIAL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.612.541/0001-40, com sede sito à Avenida Gentil Bittencourt, nº 2325, entre Castelo Branco e 14 de abril, CEP: 66.063-022, Bairro: São Braz, Belém/PA, telefone: (91) 3249-0775 / 3259-9199, e-mail: patrimonialadm1@gmail.com, neste ato representada por sua procuradora **Sr. ABRAÃO DOS SANTOS WARISS**, portador do CPF nº 015.824.882-15, e do RG nº 223711 SSP/PA, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 007/2016**, cujo objeto é a **REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UPA DAICO ICOARACI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente instrumento tem por finalidade:

3.1 Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência do contrato a partir do dia 01/07/2016;

3.2 Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo de execução da obra, a contar do dia 18/06/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO CADASTRO NO TCM.

4.1 O presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único

da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Instrução Normativa nº 04/2003/TCM/PA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.

Belém /PA, 17 de junho de 2016.

**SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ABRAÃO DOS SANTOS WARISS
PATRIMONIAL CONSTRUTORA LTDA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: